



ETE DO PREFEITO

*Revisada  
conf. L.C. 207/01*

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 113/01

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO DE PROFESSOR PRÉ I E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado de 100 (cem) para 140 (centro e quarenta), junto ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, o cargo de **PROFESSOR PRÉ I**, referência "10", com habilitação em Magistério, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

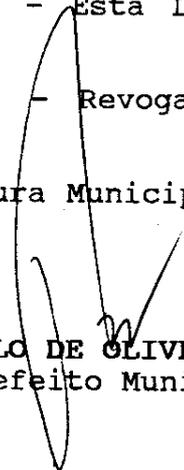
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo ampliado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 07 de junho de 2001.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal